



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.529 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.1. Administração e Finanças

190/18 0412200022034.319094 indenização trabalhista R\$ 10.000,00

2.4. Fundo Municipal de Saúde

191/18 1030100102034.319094 indenização trabalhista R\$ 5.000,00

2.5 Fundo Municipal de Assistência Social

192/18 0824400172034.319094 indenização trabalhista R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 21.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
-------	---------------	-------------

2. Executivo

2.4. Fundo Municipal de Saúde

104/18	1030200102017.339039 outros serv. terceiros	R\$ 21.000,00
--------	---	---------------



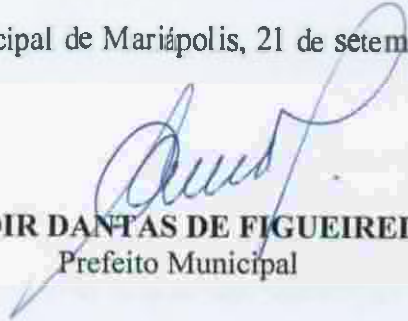
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 21 de setembro de 2018.



VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.



TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete